



QUADRO RESUMO

| | |
|---|--|
| Processo nº | 042/2026 |
| Inexigibilidade nº | 007/2026 |
| Edital nº | 007/2026 |
| Credenciamento | 002/2026 |
| Data inicial para entrega dos documentos | Os documentos para credenciamento serão recebidos exclusivamente no formato eletrônico, através da plataforma digital: www.licitardigital.com.br a partir do dia 17/06/2026 . |
| Objeto do certame | Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados em Atendimento Fisioterapêutico, com disponibilização de profissional fisioterapeuta, para atendimento da demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. |
| Modo de Disputa | NÃO SE APLICA |
| Edital | O edital com os anexos está publicado no <i>site</i> www.Vespasiano.mg.gov.br e no <i>site</i> www.licitardigital.com.br para acesso e <i>download</i> por qualquer interessado, sem ônus. Não será fornecido edital por <i>fac-simile</i> , <i>e-mail</i> e/ou pelos Correios. |
| Contatos e informações | Vanderson Martins Gomes – Presidente da comissão de Contratação Telefone (31) 3629-9804 E-mail: vanderson.pregoeiro@yahoo.com.br |
| Legislação de Regência: | -Lei Federal nº 14.133/ 2021 |



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VESPASIANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, CEP: 33.200-322, Vespasiano/MG, inscrito no CNPJ nº 18.715.425/0001-42, através da Comissão de Contratação/Agente de Contratação, realizará **CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que deles fazem parte integrante..

1 – DO OBJETO

1.1 Chamamento Público para credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Atendimento Fisioterapêutico com disponibilidade de profissional técnico fisioterapeuta, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, por um período de 12 (doze) meses, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento.

Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

Os valores dos serviços seguem a tabela do SUS (SIGTAP).

Parágrafo único:

A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições técnicas, operacionais e administrativas descritas no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os atendimentos fisioterapêuticos serão prestados em instalações próprias dos Credenciados (clínicas e/ou estabelecimentos devidamente autorizados por órgãos competentes), situados exclusivamente nos limites territoriais do município de Vespasiano/MG. Os credenciados deverão estar com as documentações legais obrigatórias em dia, inclusive cadastro no CNES, alvará sanitário para prestação dos serviços e registro no respectivo conselho de classe.

2.3. O Credenciado deverá seguir protocolos técnicos e éticos da área de fisioterapia, observando as normas regulatórias do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).

2.4. O Credenciado deverá observar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, podendo este ser responsabilizado nos termos da lei por vazamento ou utilização inadequada de dados dos pacientes.

2.5. Os usuários do SUS serão encaminhados para as unidades prestadoras de serviços com a solicitação dos procedimentos devidamente autorizada pelo setor de Controle / Avaliação e Regulação da SMS – Vespasiano.

2.6. O profissional médico solicitante realizará o pedido de tratamento fisioterápico através de guia de solicitação de procedimentos de média complexidade, relatando a indicação e quantidade de sessões do tratamento (sendo o limite máximo por guia de 20 sessões).

2.7. Serão permitidos lançamento de até 02 (dois) códigos de procedimento por usuário, por sessão, desde que seja enviado ao Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, o relatório que justifique



o tratamento e a necessidade da realização de mais de um procedimento para o paciente. Em casos mais graves, desde que, justificados pelo(a) médico(a) solicitante, poderão chegar até 03 (três) códigos de procedimentos. Todos os casos serão avaliados pelo regulador da Secretaria de Saúde.

2.8. Será considerado até 20 (vinte) sessões podem ser lançadas no relatório mensal, de acordo com realização das mesmas. Acima disso, solicitar a continuação quando for o caso. Em caso de necessidade da continuidade, deverá ser preenchido, por escrito, na guia fisioterapêutica o relatório justificando o pedido.

2.9. As guias autorizadas terão validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da avaliação do regulador, para início do tratamento. Caso o paciente procure pela credenciada após o período de 30 (trinta) dias os mesmos não poderão ser realizados devendo o paciente retornar para nova avaliação.

2.10. Em nenhuma hipótese a(s) credenciada(s) poderá(ão) iniciar tratamento após a data de validade sob pena de não pagamento dos serviços realizados.

2.11. O paciente/responsável somente deverá assinar formulário específico do SUS da indicação fisioterápica a cada atendimento efetivamente realizado.

2.12. O tempo para cada atendimento deverá ser de no mínimo 50 (cinquenta) minutos por paciente (clientes traumáticos, ortopédicos, reumatológicos, de clínica geral, em pós-cirúrgico tardio e outros que se enquadram ao perfil de cliente/paciente de cuidados mínimos).

2.13. O critério acima supracitado se fundamenta nas atuais normas de fiscalização e auditoria por parte do COFFITO e do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

2.14. A contratada deverá seguir a seguinte a ordem de prioridade para atendimento dos pacientes, seguindo as instruções da Regulação:

2.15. NEUROLOGIA: - acidente vascular encefálico isquêmico ou hemorrágico, primário ou recidivante, com data inferior a 3 (três) meses do episódio mais recente.

2.16. ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA/REUMATOLOGIA: - pós entorse ligamentar ou fratura, recidivantes ou não, tratados conservadoramente com data inferior a 3 (três) meses do último episódio ou da retirada da imobilização gessada. - pós operatórios diversos (próteses, fraturas, osteotomias, retirada de tumores ósseos, reconstrução tendinosa ou ligamentar) com menos de 3 (três) meses de alta hospitalar ou retirada da imobilização. - episódios agudos (inferior a 3 (três) meses) de dor cervical com ou sem irradiação e parestesia em membros superiores, bilateral ou unilateral, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho. - episódios agudos (inferior a 3 meses) de dor lombar baixa com ou sem irradiação e parestesia em membros inferiores, bilateral ou unilateral, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho. - episódios agudos (inferior a 3 (três) meses) de dor em membros superiores ou inferiores, de origem ocupacional, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho.

2.17. GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA: - lombalgia ou lombociatalgia gestacional. - síndrome do túnel do carpo decorrente do edema comum na gestação. - patologias osteomusculares prévias agravadas pela gestação, comprometendo diretamente o bem-estar físico e qualidade de vida da gestante e do bebê.

2.18.

2.19. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.20. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.21. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.21.1. Não poderão participar do credenciamento: aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.21.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.21.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.21.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.21.5. estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência.

2.21.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.21.7. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento/prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 00305

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Unidade: 02.08 SM SAUDE - SMS

Sub-Unidade: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Funcional Programática: 10.302.0003.2036 Manutenção das ativ. Ações Media Alta c

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha 00305

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Unidade: 02.08 SM SAUDE - SMS

Sub-Unidade: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Funcional Programática: 10.302.0003.2036 Manutenção das ativ. Ações Media Alta c

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS

Ficha 00305

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Unidade: 02.08 SM SAUDE - SMS

Sub-Unidade: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Funcional Programática: 10.302.0003.2036 Manutenção das ativ. Ações Media Alta c

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual

4- DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas, no site da Licitar Digital e no Diário Oficial do Município, conforme Lei Orgânica Municipal.



5- DO CADASTRO NO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participação no Credenciamento, o interessado deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Município, qual seja, no *site* da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:

- a) O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico; Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- c) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do portal de compras públicas ou ao órgão promotor da licitação/Credenciamento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6- DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

6.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (*e-mail*, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o **requerimento de participação**, conforme modelo Anexo II, com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto.

6.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para **Credenciamento de Instituições Financeiras** para prestação de serviços, de empréstimo consignado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.4.5. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 6.4 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.4.8 Termo de Adesão de credenciamento. (Anexo V)

6.5. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7- DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de licitações/Credenciamento, ou seja, diretamente no *site* www.licitardigital.com.br.

7.2.1. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação por meio eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.3.1. Através da plataforma digital, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão de Contratação/Agente de Contratação julgar pertinentes e de relevância, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* www.licitardigital.com.br, principalmente no campo “Avisos – Mensagens” e “Solicitações”.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Credenciamento.

7.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6. A decisão da Comissão de Contratação/Agente de Contratação será divulgada no *site* do município, aba “licitação”, para conhecimento de todos os interessados.

8- DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



- 8.1. Os documentos, todos válidos e necessários para o credenciamento são:
- 8.2. Para promover o credenciamento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- 8.3. Contrato Social ou equivalente ou qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- 8.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.9. Cópia – Carteira de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF), emitido a não mais que 90 (noventa) dias;
- 8.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND);
- 8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CND);
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.15. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Habilitação Econômico-Financeira (Art 69 da Lei nº 14.133/2021):

- 8.17. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Habilitação Quanto a Qualificação Técnica:

- 8.18. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante;
- 8.19. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizados pelo contratado e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- 8.20. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;



- 8.21.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional de classe competente atualizado, se legalmente obrigatório o registro ou a inscrição;
- 8.22.** Registro do Responsável Técnico no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- 8.23.** Listagem dos profissionais técnicos com respectivo registro no Conselho Profissional que efetuarão atendimento dos pacientes, referente ao objeto deste licitação/Credenciamento.
- 8.4 –** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5.** A Comissão de Contratação/Agente de Contratação procederá à conferência da proposta e dos documentos entregues pelos candidatos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.
- 8.6.** Havendo necessidade de complementação, a Comissão de Contratação/Agente de Contratação entrará em contato com o requerente solicitando a apresentação de documento ou elucidações necessárias ao prosseguimento. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 8.8** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 8.10.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.
- 8.11.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação do Credenciado.
- 8.13.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de envio no sistema;
- 8.14.** Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 8.15.** A listagem dos credenciamentos homologados será publicada nos órgãos de divulgação oficiais do Município, que são o quadro de avisos afixado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal de Vespasiano,



conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, jornal de grande circulação.

8.16 POR SE TRATAR DE UM CREDENCIAMENTO ABERTO, E, ASSIM SEM DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVO, DEVERÁ O FORNECEDOR NO CAMPO QUANTITATIVO DEIXAR COMO ZERO.

8.17 No caso de dúvidas quanto ao cadastro na plataforma, estas deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, através do telefone: (31) 3191-0707 (também WhatsApp) ou pelo e-mail: contato@licitardigital.com.br.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 5 (cinco) anos respeitadas as diretrizes dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

9.5. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

10- DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

10.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 90(noventa) dias mediante envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

10.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

10.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

10.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.4.5. O não cumprimento das disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.7. Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do **CREDENCIADO**:

11.2. Executar todas as atividades descritas neste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso.

11.3. Desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

11.4. Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

11.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura do Município de Vespasiano/MG, que deverá responder pela fiel execução do contrato se for o caso.

11.6. Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

11.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

11.8. Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços.

11.9. Responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da empresa Credenciada.

11.10. Acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

11.12. Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

11.13. Nenhuma despesa do Credenciado deverá ser condicionada ao recebimento dos serviços prestados, visto que podem ocorrer situações de prorrogação de prazo de pagamento já previsto neste Termo e qualquer despesa e seu prazo de pagamento assumida pelo Credenciado para prestação dos serviços é de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A gestão financeira do Credenciado é de sua exclusiva responsabilidade não cabendo a Contratante qualquer responsabilização, sendo que, caso ocorra qualquer relação indevida o Credenciado poderá ser responsabilizado sob as penas da lei.



11.14. São obrigações do **CREDENCIANTE**:

11.14.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme a Lei Orgânica Municipal, o extrato do Termo de Credenciamento, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do Termo de Credenciamento.

11.14.2. Publicar nos moldes do subitem 11.2.1 eventuais mudanças no Termo de Credenciamento.

11.14.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo Credenciado;

11.14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato/ Termo de Credenciamento e seus anexos;

11.14.5. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido;

11.14.6. Responsabilizar pela fiscalização, conferência e acompanhamento do serviço por meio de um servidor designado para exercer tais funções;

11.14.7. Encaminhar a ordem de serviço ou documento equivalente por *email* ao Credenciado;

11.14.8. Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na Lei nº14.133/2021, regulamentos municipais e contrato/ Termo de Credenciamento;

11.14.9. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado;

11.14.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários do Credenciado,

11.14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Credenciado;

11.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

11.2.13. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato/ Termo de Credenciamento,

12- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.19 Gerir e fiscalizar a execução do objeto Credenciado mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação/Agente de Contratação;

12.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

12.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

12.1.5. fraudar o credenciamento;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o Município de Vespasiano, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão nos termos do Decreto Municipal nº 3.735/2023.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Vespasiano.

13.1. A Administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação da decisão, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizado o credenciamento, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no site da Licitar



Digital(www.licitardigital.com.br).

14.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação/Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico **www.licitardigital.com.br** e **www.Vespasiano.mg.gov.br**.

15- DO LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL A SER ADQUIRIDO

O edital encontra-se disponível na internet, no site **www.Vespasiano.mg.gov.br** e no site **www.licitardigital.com.br** para acesso e *download* por qualquer interessado, sem qualquer ônus. Não será fornecido edital por *fac-símile*, *e-mail* ou pelos Correios.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e apresentado em formato legível.

16.3.1. Ao participar da presente licitação/Credenciamento, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

I Caso a Comissão de Contratação/Agente de Contratação julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:—mediante apresentação de original perante a Comissão de contratação/Agente de Contratação.

II— por meio de autenticação por cartório competente;

III— por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



16.8. As informações inerentes a este Credenciamento poderão ser obtidas, pelos interessados, na plataforma licitar digital: www.licitardigital.com.br. OU ainda pelo e-mail: vanderson.pregoeiro@yahoo.com.br.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, www.Vespasiano.mg.gov.br.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vespasiano/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.13. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Adesão de credenciamento;

Anexo IV- Modelo de Planilha de Apresentação de Propostas;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Vespasiano 14 de abril de 2026.

Marcos Vinicius de Souza Lima
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

EDITAL Nº 007/2026

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 042/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Chamamento Público para credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Atendimento Fisioterapêutico com disponibilidade de profissional técnico fisioterapeuta, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, por um período de 12 (doze) meses, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Alice Christine Campos Dada de Oliveira – Coordenadora do Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A contratação de serviço especializado em FISIOTERAPIA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano – MG, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a integralidade da atenção à saúde, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de medida essencial para assegurar o acesso universal, equânime e gratuito à assistência fisioterapêutica, contribuindo para a promoção, prevenção e principalmente recuperação e reabilitação da saúde da população, em consonância com as políticas públicas de saúde vigentes.

De acordo com registros da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano – MG, observa-se um crescente aumento na demanda por tratamentos fisioterapêuticos no município, evidenciados não só pela demanda atendida na atualidade e constante aumento das filas de espera, mas, principalmente pelo envelhecimento da população e/ou aumento de doenças crônicas e lesões. Para o atendimento da demanda o município possui em seu quadro de servidores, profissionais capacitados que são insuficientes para atender a demanda atual, além de atualmente contar com a terceirização de parte dos serviços que são executados por uma única clínica de reabilitação em seu quadro de prestador de serviço fisioterapêutico.

O Atendimento Fisioterapêutico é fundamental para o tratamento de diversas patologias, desde lesões musculoesqueléticas até condições neurológicas, respiratórias, entre outras. O serviço especializado de fisioterapia visa proporcionar o acompanhamento técnico e adequado para pacientes que necessitam de reabilitação, prevenindo complicações e melhorando a qualidade de vida.

Considerando o importante papel desempenhado pelo Atendimento Fisioterapêutico na recuperação e reabilitação dos pacientes, bem como a necessidade real de ampliação dos serviços e aumento da oferta



de especialidades, a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano concluiu em seus estudos e análises que a melhor forma de complementar a oferta atual de serviços e atender a um número crescente de pacientes é a realização de um credenciamento dos profissionais e clínicas do município.

A contratação por meio de licitação segue os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações). A realização da licitação na modalidade credenciamento, garante transparência, competitividade e a melhor proposta técnica e financeira para o Município, buscando o melhor custo-benefício para a gestão pública.

O serviço de Atendimento Fisioterapêutico é precificado pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, o qual já estabelece os valores pagos para o serviço prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação de serviço especializado em fisioterapia está prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo compatível com a disponibilidade financeira do Município. O processo licitatório visa garantir que o recurso público seja utilizado de forma eficiente, considerando a necessidade do serviço e as condições financeiras da Secretaria. Portanto, a contratação do serviço especializado em fisioterapia por meio de processo licitatório na modalidade credenciamento é uma medida necessária para atender a demanda crescente da população, garantir a qualidade do atendimento e assegurar a conformidade com a legislação vigente, promovendo um melhor atendimento e a qualidade de vida dos cidadãos.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para a eventual contratação, será realizado o chamamento público para credenciamento de prestadores, Art. 79, I da Lei nº 14.133/21.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. “O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do Credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da referida nota fiscal pelo contratante, cujo a emissão deverá seguir regras do fluxo de prestação de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do Credenciado manter conta bancária vinculada ao seu CNPJ em instituição bancária do país para recebimento do pagamento, bem como, manter a contratante informada de qualquer mudança dos dados bancários. Ocorrendo qualquer problema referente aos dados bancários fornecidos pelo Credenciado, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

6.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela



empresa credenciada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.4. O Credenciado deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução do objeto e conforme obrigatoriedade de manutenção das condições legais para prestação dos serviços nos termos do edital. No caso de irregularidades na documentação, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

6.5. É de total responsabilidade da empresa Credenciada todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados e possíveis deslocamentos na execução do objeto deste Termo.

7. DO CREDENCIAMENTO E REGRAS GERAIS

7.1. As empresas poderão se credenciar à prestação dos serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada na oferta dos serviços pelos valores definidos neste Termo de Referência, considerando os valores definidos pela Tabela SIGTAP.

7.2. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

7.3. As ordens de serviços serão emitidas respeitando a ordem cronológica das empresas no chamamento público e no credenciamento, podendo ser alteradas a critério da Secretaria Municipal de Saúde quando se tratar de continuidade de tratamento do paciente com o mesmo fornecedor, devendo a Secretaria tomar medidas para garantir a distribuição equânime dos serviços entre as empresas credenciadas.

7.4. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria Municipal de Saúde, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

7.5. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa a Secretaria Municipal de Saúde, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

7.6. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

7.7. Poderão se credenciar quaisquer empresas devidamente habilitadas para a prestação de serviços, conforme normas do edital, com condições de prestar os serviços dentro dos limites territoriais do Município de Vespasiano/MG, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado conforme termos do edital e normas legais aplicáveis a licitação.

7.8. A apuração dos valores devido pela prestação dos serviços será mensal, observadas o montante de serviços prestados, os valores definidos na Tabela SIGTAP com a mesma competência da prestação



dos serviços e as regras de conferência, auditoria e fiscalização constantes no fluxo de prestação de serviços definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.9. A empresa credenciada deverá observar critérios de controles, auditorias e fiscalização dos serviços definidos em fluxo de prestação de serviço da Secretaria Municipal de Saúde. O fluxo trata apenas de operacionalização do encaminhamento de pacientes e acompanhamento da prestação dos serviços, bem como controles da prestação de serviços e utilização de sistemas informatizados da Secretaria para gestão do processo objeto desta contratação.

7.10. A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento fazer adequações no fluxo de prestação de serviço, observadas as regras do chamamento público, buscando adequar a melhor execução e controle dos serviços prestados, devendo informar e treinar, se necessário, os fornecedores quanto as alterações no fluxo do processo. Os termos constantes no fluxo de prestação de serviço não poderão se contrapor a normas legais estabelecidas pelo edital do chamamento público e seus anexos.

7.11. O Credenciado, durante a vigência do contrato decorrente do presente credenciamento obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

7.12. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante. O credenciado responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

7.13. O credenciado ficará responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, insumos, profissionais e estrutura física (local), despesas de locomoção, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

7.14. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

8. DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE DO OBJETO

8.1. A quantidade estimada de atendimentos - consultas será de até 8.120 (oito mil cento e vinte) consultas ano, com média de 676 (seiscentas e setenta e seis) consultas mês.

8.2. A quantidade estimada de procedimentos fisioterápicos será de até 84.082 (oitenta e quatro mil e oitenta e dois) procedimentos ano, com média de 6.996 (seis mil novecentos e noventa e seis) procedimentos mês.



| | TIPO DE ATENDIMENTO | | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO TABELA SIGTAP/SUS | VALOR TOTAL |
|--------|--|---|------------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------|
| | FORMA DE ORGANIZAÇÃO | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | | | | |
| LOTE 1 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 301010048 | 8120 | R\$ 6,30 | R\$ 51.156,00 |
| | | SUB-TOTAL | | | | |

GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

| | TIPO DE ATENDIMENTO | | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO Tabela SUS | VALOR TOTAL |
|--|----------------------|---------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------------------|-------------|
| | FORMA DE ORGANIZAÇÃO | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | | | | |

| | | | | | | |
|-----------|---|--|------------|-----|-------------|--------------|
| LOTE2 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030201 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM ALTERAÇÕES OBSTÉTRICAS, NEONATAIS E UROGINECOLÓGICAS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS | 0302010017 | 297 | R\$ 6,35 | R\$ 1.885,95 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS | 0302010025 | 124 | R\$ 4,67 | R\$ 579,08 |
| | | SUB-TOTAL | | 421 | R\$ 2465,03 | |
| LOTE 3 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030202 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS | 0302020012 | 17 | R\$ 6,35 | R\$ 107,95 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO | 0302020020 | 17 | R\$ 4,67 | R\$ 79,39 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA | 0302020039 | 79 | R\$ 6,35 | R\$ 501,65 |
| SUB-TOTAL | | 113 | R\$ 688,99 | | | |



| | | | | | | |
|------------------|---|--|-------------|-----------|---------------------|------------------|
| LOTE 4 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030203 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM OFTALMOLOGIA | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO | 0302030018 | 51 | R\$ 6,35 | R\$ 323,85 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS | 0302030026 | 17 | R\$ 4,67 | R\$79,39 |
| | SUB-TOTAL | | | 68 | | R\$403,24 |
| LOTE 5 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030204 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA RDIOVASCULAR RES E PNEUMO-FUNCIONAIS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302040013 | 696 | R\$ 6,35 | R\$4.419,6 0 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302040021 | 945 | R\$ 4,67 | R\$4.413,1 5 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR | 0302040030 | 304 | R\$ 4,67 | R\$1.419,6 8 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR | 0302040048 | 94 | R\$ 6,35 | R\$596,90 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTIC O NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS | 0302040056 | 374 | R\$ 4,67 | R\$1.746,58 |
| SUB-TOTAL | | | 2413 | | R\$12.595,91 | |
| LOTE 6 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030205 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIEGENS) | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS- OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS | 0302050019 | 21033 | R\$ 6,35 | R\$133.559,55 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS | 0302050027 | 42847 | R\$ 4,67 | R\$200.095,49 |



| | | SUB-TOTAL | | 63880 | | R\$ 333.655,04 |
|--------------------|--|--|--------------|--------------|--------------|---------------------------|
| LOTE 7 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030206 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302060014 | 3608 | R\$ 4,67 | R\$16.849,36 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302060022 | 2275 | R\$ 6,35 | R\$14.446,25 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR | 0302060030 | 2610 | R\$ 4,67 | R\$12.188,70 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO | 0302060049 | 93 | R\$ 6,35 | R\$590,55 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA | 0302060057 | 447 | R\$ 6,35 | R\$2838,45 |
| | | SUB-TOTAL | | | 11643 | |
| LOTE 8 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030207 – ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM QUEIMADOS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO | 0302070010 | 17 | R\$ 4,67 | R\$79,39 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS) | 0302070036 | 17 | R\$ 4,67 | R\$79,39 |
| | | SUB-TOTAL | | | 34 | |
| TOTAL GERAL | | | 84082 | | | R\$ 448.036,30 |

9. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os atendimentos fisioterapêuticos serão prestados em instalações próprias dos Credenciados (clínicas e/ou estabelecimentos devidamente autorizados por órgãos competentes), situados exclusivamente nos limites territoriais do município de Vespasiano/MG. Os credenciados deverão estar com as documentações legais obrigatórias em dia, inclusive cadastro no CNES, alvará sanitário para



prestação dos serviços e registro no respectivo conselho de classe.

9.2. O Credenciado deverá seguir protocolos técnicos e éticos da área de fisioterapia, observando as normas regulatórias do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).

9.3. O Credenciado deverá observar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, podendo este ser responsabilizado nos termos da lei por vazamento ou utilização inadequada de dados dos pacientes.

9.4. Os usuários do SUS serão encaminhados para as unidades prestadoras de serviços com a solicitação dos procedimentos devidamente autorizada pelo setor de Controle / Avaliação e Regulação da SMS – Vespasiano.

9.5. O profissional médico solicitante realizará o pedido de tratamento fisioterápico através de guia de solicitação de procedimentos de média complexidade, relatando a indicação e quantidade de sessões do tratamento (sendo o limite máximo por guia de 20 sessões).

9.6. Serão permitidos lançamento de até 02 (dois) códigos de procedimento por usuário, por sessão, desde que seja enviado ao Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, o relatório que justifique o tratamento e a necessidade da realização de mais de um procedimento para o paciente. Em casos mais graves, desde que, justificados pelo(a) médico(a) solicitante, poderão chegar até 03 (três) códigos de procedimentos. Todos os casos serão avaliados pelo regulador da Secretaria de Saúde.

9.7. Será considerado até 20 (vinte) sessões podem ser lançadas no relatório mensal, de acordo com realização das mesmas. Acima disso, solicitar a continuação quando for o caso. Em caso de necessidade da continuidade, deverá ser preenchido, por escrito, na guia fisioterapêutica o relatório justificando o pedido.

9.8. As guias autorizadas terão validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da avaliação do regulador, para início do tratamento. Caso o paciente procure pela credenciada após o período de 30 (trinta) dias os mesmos não poderão ser realizados devendo o paciente retornar para nova avaliação.

9.9. Em nenhuma hipótese a(s) credenciada(s) poderá(ão) iniciar tratamento após a data de validade sob pena de não pagamento dos serviços realizados.

9.10. O paciente/responsável somente deverá assinar formulário específico do SUS da indicação fisioterápica a cada atendimento efetivamente realizado.

9.11. O tempo para cada atendimento deverá ser de no mínimo 50 (cinquenta) minutos por paciente (clientes traumáticos, ortopédicos, reumatológicos, de clínica geral, em pós-cirúrgico tardio e outros que se enquadram ao perfil de cliente/paciente de cuidados mínimos).

9.12. O critério acima supracitado se fundamenta nas atuais normas de fiscalização e auditoria por parte do COFFITO e do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

9.13. A contratada deverá seguir a seguinte a ordem de prioridade para atendimento dos pacientes, seguindo as instruções da Regulação:

- a) **NEUROLOGIA:** - acidente vascular encefálico isquêmico ou hemorrágico, primário ou recidivante, com data inferior a 3 (três) meses do episódio mais recente.



- b) **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA/REUMATOLOGIA:** - pós entorse ligamentar ou fratura, recidivantes ou não, tratados conservadoramente com data inferior a 3 (três) meses do último episódio ou da retirada da imobilização gessada. - pós operatórios diversos (próteses, fraturas, osteotomias, retirada de tumores ósseos, reconstrução tendinosa ou ligamentar) com menos de 3 (três) meses de alta hospitalar ou retirada da imobilização. - episódios agudos (inferior a 3 (três) meses) de dor cervical com ou sem irradiação e parestesia em membros superiores, bilateral ou unilateral, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho. - episódios agudos (inferior a 3 meses) de dor lombar baixa com ou sem irradiação e parestesia em membros inferiores, bilateral ou unilateral, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho. - episódios agudos (inferior a 3 (três) meses) de dor em membros superiores ou inferiores, de origem ocupacional, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho.
- c) **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA:** - lombalgia ou lombociatalgia gestacional. - síndrome do túnel do carpo decorrente do edema comum na gestação. - patologias osteomusculares prévias agravadas pela gestação, comprometendo diretamente o bem-estar físico e qualidade de vida da gestante e do bebê.

10. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

- 10.1.** Executar todas as atividades descritas neste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso.
- 10.2.** Desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.
- 10.3.** Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 10.4.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura do Município de Vespasiano/MG, que deverá responder pela fiel execução do contrato se for o caso.
- 10.5.** Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.
- 10.6.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 10.7.** Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços.
- 10.8.** Responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que



sejam de responsabilidade da empresa Credenciada.

10.9. Acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

10.11. Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

10.12. Nenhuma despesa do Credenciado deverá ser condicionada ao recebimento dos serviços prestados, visto que podem ocorrer situações de prorrogação de prazo de pagamento já previsto neste Termo e qualquer despesa e seu prazo de pagamento assumida pelo Credenciado para prestação dos serviços é de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A gestão financeira do Credenciado é de sua exclusiva responsabilidade não cabendo a Contratante qualquer responsabilização, sendo que, caso ocorra qualquer relação indevida o Credenciado poderá ser responsabilizado sob as penas da lei.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

11.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

11.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a lei nº14.133/2021 e suas alterações.

11.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, da lei nº14.133/2021.

12. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

12.1. Para promover o credenciamento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1.1. Contrato Social ou equivalente ou qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



www.portaldoempreendedor.gov.br;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.1.2.1.** Cópia – Carteira de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- 12.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF), emitido a não mais que 90 (noventa) dias;
- 12.1.2.3.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND);
- 12.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CND);
- 12.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante;
- 12.1.2.7.** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art 69 da Lei nº 14.133/2021):

- 12.1.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

12.1.4. Habilitação Quanto a Qualificação Técnica:



- 12.1.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante;
- 12.1.4.2.** Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizados pelo contratado e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- 12.1.4.3.** Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- 12.1.4.4.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional de classe competente atualizado, se legalmente obrigatório o registro ou a inscrição;
- 12.1.4.5.** Registro do Responsável Técnico no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva;
- 12.1.4.6.** Listagem dos profissionais técnicos com respectivo registro no Conselho Profissional que efetuarão atendimento dos pacientes, referente ao objeto deste licitação.

13. SANÇÕES

13.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Vespasiano, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1.** comentar fraude fiscal;
- 13.1.2.** apresentar documento falso;
- 13.1.3.** fizer declaração falsa;
- 13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.7.** não manter a proposta.

14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa proveniente do Credenciamento tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ficha 00305

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Unidade: 02.08 SM SAUDE - SMS

Sub-Unidade: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE



Funcional Programatica: 10.302.0003.2036 Manutenção das ativ. Ações Media Alta c
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
Ficha 00305

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Unidade: 02.08 SM SAUDE - SMS

Sub-Unidade: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Funcional Programatica: 10.302.0003.2036 Manutenção das ativ. Ações Media Alta c

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl. Man.ASPS

Ficha 00305

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Unidade: 02.08 SM SAUDE - SMS

Sub-Unidade: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Funcional Programatica: 10.302.0003.2036 Manutenção das ativ. Ações Media Alta c

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15.1. Setor de compras e contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano: Rodrigo Gonçalves Moreira da Silva e Wilson Viana da Cruz

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Vespasiano/MG, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Alice Christine Campos Dada de Oliveira
Coordenadora do Setor de Fisioterapia
Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo nº 042/2026

Inexigibilidade nº 007/2026

Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados em Atendimento Fisioterapêutico, com disponibilização de profissional fisioterapeuta, para atendimento da demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo nº 042/2026

Inexigibilidade nº 007/2026

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados em Atendimento Fisioterapêutico, com disponibilização de profissional fisioterapeuta, para atendimento da demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Prezada Comissão de Contratação,

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital vinculado ao **Processo nº ____/2026 - Inexigibilidade nº ____/2026 Credenciamento 02/2026**.

- Declaro, ainda que atendo a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para execução do objeto para o qual apresentamos Credenciamento.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo nº 042/2026

Inexigibilidade nº 007/2026

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados em Atendimento Fisioterapêutico, com disponibilização de profissional fisioterapeuta, para atendimento da demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Prezada Comissão de Contratação,

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII CF/88 c/c art 68, VI, lei 14.133/21 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO IV, ART. 63, LEI 14.133/21

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo nº 042/2026

Inexigibilidade nº 007/2026

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados em Atendimento Fisioterapêutico, com disponibilização de profissional fisioterapeuta, para atendimento da demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, **DECLARA**, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Vespasiano, 30 de março de 2026.

Elaborado:

Vanderson Martins Gomes
Agente de Contratação

Ciente:

Marcos Vinicius de Souza Lima
Secretária Municipal de Administração



**ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A _____ inscrita sob CNPJ
n.º _____ com sede na Rua / Av.
_____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____,

por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços técnicos especializados em Atendimento Fisioterapêutico, com disponibilização de profissional fisioterapeuta, para atendimento da demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência

Vespasiano, _____ de _____ de 2026.

Proponente

OBS: juntamente com este requerimento devem ser apresentadas as declarações previstas no item 6.4 do edital.



**ANEXO III
EDITAL Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº0
PROCESSO Nº 042/2026**

TERMO DE ADESÃO CREDENCIAMENTO Nº 0

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal já devidamente identificado, DECLARA sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do prestação de serviços técnicos especializados em Atendimento Fisioterapêutico, com disponibilização de profissional fisioterapeuta, para atendimento da demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência CREDENCIAMENTO Nº 0. _____, _____ de _____ de 2026.

(nome e identidade do representante legal) Nome legível do representante legal: _____ Telefone: _____, e-mail: _____



**ANEXO V
EDITAL Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0
PROCESSO Nº 0042/2026**

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento que entre si celebram o Município de Vespasiano a empresa

O município de VESPASIANO, com sede na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, CEP: 33.200-322, Vespasiano/MG, inscrito no CNPJ nº 18.715.425/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr Marcelo Henrique de Alcântara, Delegatário Autorizada pelo Decreto Municipal nº 10.052/2024 (Art. 72, VIII) neste ato denominado CREDENCIANTE, de um lado e de outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) no _____, CEP: _____, doravante designado CREDENCIADA, neste ato representada pela representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portadora da carteira nacional CNH nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Termo é o prestação de serviços técnicos especializados em Atendimento Fisioterapêutico, com disponibilização de profissional fisioterapeuta, para atendimento da demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Termo será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos serão decididos pelo **CREDENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6465/2014 e demais normas federais aplicáveis, bem como regulamentos municipais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos, bem como utilizado o critérios estabelecidos na Resolução CNPS/MPS nº 1.368, de 26 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

2.1 Os atendimentos fisioterapêuticos serão prestados em instalações próprias dos Credenciados (clínicas e/ou estabelecimentos devidamente autorizados por órgãos competentes), situados exclusivamente nos limites territoriais do município de Vespasiano/MG. Os credenciados deverão estar com as documentações legais obrigatórias em dia, inclusive cadastro no CNES, alvará sanitário para prestação dos serviços e registro no respectivo conselho de classe.

2.1 O Credenciado deverá seguir protocolos técnicos e éticos da área de fisioterapia, observando as normas regulatórias do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).



2.1 O Credenciado deverá observar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, podendo este ser responsabilizado nos termos da lei por vazamento ou utilização inadequada de dados dos pacientes.

2.1 Os usuários do SUS serão encaminhados para as unidades prestadoras de serviços com a solicitação dos procedimentos devidamente autorizada pelo setor de Controle / Avaliação e Regulação da SMS – Vespasiano.

2.1 O profissional médico solicitante realizará o pedido de tratamento fisioterápico através de guia de solicitação de procedimentos de média complexidade, relatando a indicação e quantidade de sessões do tratamento (sendo o limite máximo por guia de 20 sessões).

2.1 Serão permitidos lançamento de até 02 (dois) códigos de procedimento por usuário, por sessão, desde que seja enviado ao Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, o relatório que justifique o tratamento e a necessidade da realização de mais de um procedimento para o paciente. Em casos mais graves, desde que, justificados pelo(a) médico(a) solicitante, poderão chegar até 03 (três) códigos de procedimentos. Todos os casos serão avaliados pelo regulador da Secretaria de Saúde.

2.1 Será considerado até 20 (vinte) sessões podem ser lançadas no relatório mensal, de acordo com realização das mesmas. Acima disso, solicitar a continuação quando for o caso. Em caso de necessidade da continuidade, deverá ser preenchido, por escrito, na guia fisioterapêutica o relatório justificando o pedido.

2.1 As guias autorizadas terão validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da avaliação do regulador, para início do tratamento. Caso o paciente procure pela credenciada após o período de 30 (trinta) dias os mesmos não poderão ser realizados devendo o paciente retornar para nova avaliação.

2.1 Em nenhuma hipótese a(s) credenciada(s) poderá(ão) iniciar tratamento após a data de validade sob pena de não pagamento dos serviços realizados.

2.1 O paciente/responsável somente deverá assinar formulário específico do SUS da indicação fisioterápica a cada atendimento efetivamente realizado.

2.1 O tempo para cada atendimento deverá ser de no mínimo 50 (cinquenta) minutos por paciente (clientes traumáticos, ortopédicos, reumatológicos, de clínica geral, em pós-cirúrgico tardio e outros que se enquadram ao perfil de cliente/paciente de cuidados mínimos).

2.1 O critério acima supracitado se fundamenta nas atuais normas de fiscalização e auditoria por parte do COFFITO e do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

2.1 A contratada deverá seguir a seguinte a ordem de prioridade para atendimento dos pacientes, seguindo as instruções da Regulação:

a) **NEUROLOGIA:** - acidente vascular encefálico isquêmico ou hemorrágico, primário ou recidivante, com data inferior a 3 (três) meses do episódio mais recente.

b) **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA/REUMATOLOGIA:** - pós entorse ligamentar ou fratura, recidivantes ou não, tratados conservadoramente com data inferior a 3 (três) meses do último episódio ou da retirada da imobilização gessada. - pós operatórios diversos (próteses, fraturas, osteotomias,



retirada de tumores ósseos, reconstrução tendinosa ou ligamentar) com menos de 3 (três) meses de alta hospitalar ou retirada da imobilização. - episódios agudos (inferior a 3 (três) meses) de dor cervical com ou sem irradiação e parestesia em membros superiores, bilateral ou unilateral, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho. - episódios agudos (inferior a 3 meses) de dor lombar baixa com ou sem irradiação e parestesia em membros inferiores, bilateral ou unilateral, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho. - episódios agudos (inferior a 3 (três) meses) de dor em membros superiores ou inferiores, de origem ocupacional, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho.

c) GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA: - lombalgia ou lombociatalgia gestacional. - síndrome do túnel do carpo decorrente do edema comum na gestação. - patologias osteomusculares prévias agravadas pela gestação, comprometendo diretamente o bem-estar físico e qualidade de vida da gestante e do bebê.

2 RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

2.1 Executar todas as atividades descritas neste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso.

2.1 Desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

2.1 Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

2.1 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura do Município de Vespasiano/MG, que deverá responder pela fiel execução do contrato se for o caso.

2.1 Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

2.1 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

2.1 Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços.

2.1 Responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da empresa Credenciada.

2.1 Acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



2.1 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

2.1 Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

2.1 Nenhuma despesa do Credenciado deverá ser condicionada ao recebimento dos serviços prestados, visto que podem ocorrer situações de prorrogação de prazo de pagamento já previsto neste Termo e qualquer despesa e seu prazo de pagamento assumida pelo Credenciado para prestação dos serviços é de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A gestão financeira do Credenciado é de sua exclusiva responsabilidade não cabendo a Contratante qualquer responsabilização, sendo que, caso ocorra qualquer relação indevida o Credenciado poderá ser responsabilizado sob as penas da lei.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
- b) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.
- c) Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a lei nº14.133/2021 e suas alterações.
- d) Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, da lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município, nos termos do art. 97 da LOM, respeitadas as diretrizes dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A) O prazo de vigência inicial deste Termo de Credenciamento é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura [ou publicação do extrato].
- B) O prazo estipulado no *caput* poderá ser **prorrogado sucessivamente** por iguais períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- C) A prorrogação automática ou formal depende da manutenção do interesse público e da comprovação, por parte do Credenciado, de que permanecem em vigor as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO



5.1. Da Execução e Recebimento dos Serviços de Fisioterapia:

5.1.1. Os **serviços de fisioterapia** prestados serão recebidos provisoriamente, de forma mensal, mediante a apresentação da **fatura/nota fiscal** acompanhada das **guias de atendimento** (devidamente assinadas pelos pacientes ou responsáveis) e da nota de empenho. O responsável pela fiscalização do credenciamento conferirá a conformidade dos atendimentos com as tabelas de procedimentos e especificações técnicas do Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem inconsistências (como falhas no registro de frequência ou descumprimento de protocolos clínicos), devendo o **CREDCIADO** sanar as irregularidades ou reapresentar a documentação corrigida no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, sem custos adicionais e sem prejuízo de sanções.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da documentação de cobrança. Este prazo compreende a validação técnica da qualidade dos atendimentos e a conferência quantitativa, culminando no "atesto" da nota fiscal e na emissão do termo de aceite que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

5.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, caso haja necessidade de **auditoria clínica** ou diligências para verificar a efetiva realização dos atendimentos.

5.1.4. Em caso de controvérsia sobre a execução de determinados atendimentos (especificação técnica ou quantidade de sessões), será observado o art. 143 da **Lei nº 14.133/2021**. O **CREDCIADO** será instruído a emitir a nota fiscal referente apenas à parcela incontroversa dos serviços para fins de liquidação e pagamento imediato.

5.1.5. O tempo gasto pelo **CREDCIADO** para resolver inconsistências na execução dos serviços ou para corrigir erros na nota fiscal não será computado no prazo de recebimento definitivo.

5.1.6. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a **responsabilidade ético-profissional** do fisioterapeuta e da clínica credenciada pela perfeita execução dos tratamentos, conforme as normas do **COFFITO/CREFITO** e a legislação civil vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, conforme empenhos a serem emitidos oportunamente, onerando a seguinte rubrica:

Ficha 00305

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Unidade: 02.08 SM SAUDE - SMS

Sub-Unidade: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Funcional Programática: 10.302.0003.2036 Manutenção das ativ. Ações Media Alta c

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Ficha 00305

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Unidade: 02.08 SM SAUDE - SMS

Sub-Unidade: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Funcional Programática: 10.302.0003.2036 Manutenção das ativ. Ações Media Alta c

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.

Man.ASPS

Ficha 00305



Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Unidade: 02.08 SM SAUDE - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Funcional Programatica: 10.302.0003.2036 Manutenção das ativ. Ações Media Alta c
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- a)** As empresas poderão se credenciar à prestação dos serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada na oferta dos serviços pelos valores definidos neste Termo de Referência, considerando os valores definidos pela Tabela SIGTAP.
- b)** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.
- c)** As ordens de serviços serão emitidas respeitando a ordem cronológica das empresas no chamamento público e no credenciamento, podendo ser alteradas a critério da Secretaria Municipal de Saúde quando se tratar de continuidade de tratamento do paciente com o mesmo fornecedor, devendo a Secretaria tomar medidas para garantir a distribuição equânime dos serviços entre as empresas credenciadas.
- d)** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria Municipal de Saúde, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.
- e)** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa a Secretaria Municipal de Saúde, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.
- f)** Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.
- g)** Poderão se credenciar quaisquer empresas devidamente habilitadas para a prestação de serviços, conforme normas do edital, com condições de prestar os serviços dentro dos limites territoriais do Município de Vespasiano/MG, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado conforme termos do edital e normas legais aplicáveis a licitação.
- h)** A apuração dos valores devido pela prestação dos serviços será mensal, observadas o montante de serviços prestados, os valores definidos na Tabela SIGTAP com a mesma competência da prestação dos serviços e as regras de conferência, auditoria e fiscalização constantes no fluxo de prestação de serviços definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- i)** A empresa credenciada deverá observar critérios de controles, auditorias e fiscalização dos serviços definidos em fluxo de prestação de serviço da Secretaria Municipal de Saúde. O fluxo trata apenas



de operacionalização do encaminhamento de pacientes e acompanhamento da prestação dos serviços, bem como controles da prestação de serviços e utilização de sistemas informatizados da Secretaria para gestão do processo objeto desta contratação.

j) A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento fazer adequações no fluxo de prestação de serviço, observadas as regras do chamamento público, buscando adequar a melhor execução e controle dos serviços prestados, devendo informar e treinar, se necessário, os fornecedores quanto as alterações no fluxo do processo. Os termos constantes no fluxo de prestação de serviço não poderão se contrapor a normas legais estabelecidas pelo edital do chamamento público e seus anexos.

k) O Credenciado, durante a vigência do contrato decorrente do presente credenciamento obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

l) O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante. O credenciado responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

m) O credenciado ficará responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, insumos, profissionais e estrutura física (local), despesas de locomoção, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

n) É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

7.15 DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE DO OBJETO

a) A quantidade estimada de atendimentos - consultas será de até 8.120 (oito mil cento e vinte) consultas ano, com média de 676 (seiscentas e setenta e seis) consultas mês.

b) A quantidade estimada de procedimentos fisioterápicos será de até 84.082(oitenta e quatro mil e oitenta e dois) procedimentos ano, com média de 6.996 (seis mil novecentos e noventa e seis) procedimentos mês.

| GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS | | | | | | |
|--|-----------------------------|----------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|---|--------------------|
| | TIPO DE ATENDIMENTO | | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO TABELA SIGTAP/SUS | VALOR TOTAL |
| | FORMA DE ORGANIZAÇÃO | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | | | | |



| | | | | | | |
|--------|---|--|-----------|-------------|----------|--------------------------|
| LOTE 1 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 301010048 | 8120 | R\$ 6,30 | R\$ 51.156,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 8120 | | R\$ 51.156,00 |

| GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS | | | | | | |
|-----------------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|---|----------------|
| | TIPO DE ATENDIMENTO | | CÓDIGO DO PROCEDIMEN TO | QUANTIDADE PROCEDIMEN TO | VALOR UNITÁRIO MAXIMO Tabela SUS | VALOR TOTAL |
| | FORMA DE ORGANIZAÇÃO | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | | | | |

| | | | | | | |
|-------|---|--|------------|-----|------------|-----------------|
| LOTE2 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030201 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM ALTERAÇÕES OBSTÉTRICAS, NEONATAIS E UROGINECOLÓGICAS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS | 0302010017 | 297 | R\$ 6,35 | R\$ 1.885,95 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS | 0302010025 | 124 | R\$ 4,67 | R\$ 579,08 |
| | | SUB-TOTAL | | | 421 | |

| | | | | | | |
|--------|---|--|------------|----|------------|------------|
| LOTE 3 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030202 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS | 0302020012 | 17 | R\$ 6,35 | R\$ 107,95 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO | 0302020020 | 17 | R\$ 4,67 | R\$ 79,39 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA | 0302020039 | 79 | R\$ 6,35 | R\$ 501,65 |
| | | SUB-TOTAL | | | 113 | |

| | | | | | | |
|--------|---|--|------------|----|-----------|------------|
| LOTE 4 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030203 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA EM OFTALMOLOGIA | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO | 0302030018 | 51 | R\$ 6,35 | R\$ 323,85 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS | 0302030026 | 17 | R\$ 4,67 | R\$79,39 |
| | | SUB-TOTAL | | | 68 | |



| | | | | | | |
|--------|--|--|------------|-----|----------|-------------|
| LOTE 5 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030204 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA CARDIOVASCULAR RES E PNEUMO-FUNCIONAIS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302040013 | 696 | R\$ 6,35 | R\$4.419,60 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302040021 | 945 | R\$ 4,67 | R\$4.413,15 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR | 0302040030 | 304 | R\$ 4,67 | R\$1.419,68 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR | 0302040048 | 94 | R\$ 6,35 | R\$596,90 |

| | | | | | | |
|--------|---|--|------------|-------------|--------------|---------------------|
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS | 0302040056 | 374 | R\$ 4,67 | R\$1.746,58 |
| | SUB-TOTAL | | | 2413 | | R\$12.595,91 |
| LOTE 6 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030205 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIEGENS) | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS- OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS | 0302050019 | 21033 | R\$ 6,35 | R\$133.559,55 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS | 0302050027 | 42847 | R\$ 4,67 | R\$200.095,49 |
| | | SUB-TOTAL | | | 63880 | |
| LOTE 7 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030206 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO- FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302060014 | 3608 | R\$ 4,67 | R\$16.849,36 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO- FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302060022 | 2275 | R\$ 6,35 | R\$14.446,25 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR | 0302060030 | 2610 | R\$ 4,67 | R\$12.188,70 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTIC O EM PACIENTE C/ COMPROMETIMEN TO | 0302060049 | 93 | R\$ 6,35 | R\$590,55 |



| | | | | | | |
|--------|--|--|------------|--------------|----------|-----------------------|
| | | COGNITIVO | | | | |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA | 0302060057 | 447 | R\$ 6,35 | R\$2838,45 |
| | | SUB-TOTAL | | 11643 | | R\$46.913,31 |
| LOTE 8 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030207 – ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM QUEIMADOS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO | 0302070010 | 17 | R\$ 4,67 | R\$79,39 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS) | 0302070036 | 17 | R\$ 4,67 | R\$79,39 |
| | | SUB-TOTAL | | 34 | | R\$ 158,78 |
| | | TOTAL GERAL | | 84082 | | R\$ 448.036,30 |

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **CREDENCIANTE**:

8.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 97 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação/Credenciamento em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

8.1.2. Publicar nos moldes do subitem 8.1.1 eventuais mudanças no Contrato.

8.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo Credenciado;

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.5. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido;

8.1.6. Responsabilizar pela fiscalização, conferência e acompanhamento do serviço por meio de um servidor designado para exercer tais funções;

8.1.7. Encaminhar a ordem de serviço ou documento equivalente por *email* ao Credenciado;

8.1.8. Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na Lei nº14.133/2021, regulamentos municipais e contrato;

8.1.9. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do



descumprimento de obrigações pelo Credenciado;

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários do Credenciado,

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo Credenciado;

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.;

8.1.13. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato,

8.1.19 Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1 Executar todas as atividades descritas neste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso.

9.2 Desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

9.3 Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

9.4 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura do Município de Vespasiano/MG, que deverá responder pela fiel execução do contrato se for o caso.

9.5 Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

9.6 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

9.7 Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços.

9.8 Responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da empresa Credenciada.



9.9 Acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

9.11 Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

Nenhuma despesa do Credenciado deverá ser condicionada ao recebimento dos serviços prestados, visto que podem ocorrer situações de prorrogação de prazo de pagamento já previsto neste Termo e qualquer despesa e seu prazo de pagamento assumida pelo Credenciado para prestação dos serviços é de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A gestão financeira do Credenciado é de sua exclusiva responsabilidade não cabendo a Contratante qualquer responsabilização, sendo que, caso ocorra qualquer relação indevida o Credenciado poderá ser responsabilizado sob as penas da lei

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação/Agente de Contratação;

11.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

11.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

11.1.5 fraudar o credenciamento;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.8 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.1.11 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;



- 11.2.2 multa;
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.3.7 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato.
- 11.3.8 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato.
- 11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no Município de Vespasiano , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 13.1.7 e 11.8.1. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.8 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 13.1.3 e 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.
- 11.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão nos termos do Decreto Municipal nº 3.735/2023.
- 11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Vespasiano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações neste Termo de Credenciamento reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

12.2. O **credenciado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento.

12.3. Registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O Termo de Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O Termo de Credenciamento pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **credenciante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **credenciado** pelo **credenciante** nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Termo de Credenciamento de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O Termo de Credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O **credenciado** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.1.1. O **credenciado** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.1.2. O **credenciado** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.1.3. O **credenciado** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.4. O **credenciado** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.4.1. O **credenciado** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.1.5. O **credenciado** fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.1.5.1. O **credenciado** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.5.1.1. O **credenciado** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.1.6. O **credenciado** deverá notificar, imediatamente, o **credenciante** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.6.1. A notificação não eximirá o **credenciado** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.7. O **credenciado** que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente. O **credenciado** fica obrigado a manter preposto para comunicação com o **contratante** para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.



14.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o **credenciado** e o **credenciante**, bem como, entre o **credenciado** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o **credenciado** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto previsto neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

16.1.1. pedido formalizado pelo credenciado, mediante envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade;

16.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

16.1.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

16.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.1.5. O não cumprimento das disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 16.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.5. Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do Credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da referida nota fiscal pelo contratante, cujo a emissão deverá seguir regras do fluxo de prestação de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.7. É de exclusiva responsabilidade do Credenciado manter conta bancária vinculada ao seu CNPJ em instituição bancária do país para recebimento do pagamento, bem como, manter a contratante informada de qualquer mudança dos dados bancários. Ocorrendo qualquer problema referente aos dados bancários fornecidos pelo Credenciado, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.



- 16.8.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa credenciada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 16.9.** O Credenciado deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução do objeto e conforme obrigatoriedade de manutenção das condições legais para prestação dos serviços nos termos do edital. No caso de irregularidades na documentação, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.
- 16.10.** É de total responsabilidade da empresa Credenciada todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados e possíveis deslocamentos na execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao **credenciante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (ART. 92, §1º)

- 18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **contratante**

Representante legal do **contratado**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VESPASIANO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO

2 OBJETO

2.1 Chamamento Público para credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Atendimento Fisioterapêutico com disponibilidade de profissional técnico fisioterapeuta, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, por um período de 12 (doze) meses, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento.

Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

2 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Alice Christine Campos Dada de Oliveira – Coordenadora do Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano

2 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A contratação de serviço especializado em FISIOTERAPIA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano – MG, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a integralidade da atenção à saúde, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de medida essencial para assegurar o acesso universal, equânime e gratuito à assistência fisioterapêutica, contribuindo para a promoção, prevenção e principalmente recuperação e reabilitação da saúde da população, em consonância com as políticas públicas de saúde vigentes.

De acordo com registros da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano – MG, observa-se um crescente aumento na demanda por tratamentos fisioterapêuticos no município, evidenciados não só pela demanda atendida na atualidade e constante aumento das filas de espera, mas, principalmente pelo envelhecimento da população e/ou aumento de doenças crônicas e lesões. Para o atendimento da demanda o município possui em seu quadro de servidores, profissionais capacitados que são insuficientes para atender a demanda atual, além de atualmente contar com a terceirização de parte dos serviços que são executados por uma única clínica de reabilitação em seu quadro de prestador de serviço fisioterapêutico.

O Atendimento Fisioterapêutico é fundamental para o tratamento de diversas patologias, desde



lesões musculoesqueléticas até condições neurológicas, respiratórias, entre outras. O serviço especializado de fisioterapia visa proporcionar o acompanhamento técnico e adequado para pacientes que necessitam de reabilitação, prevenindo complicações e melhorando a qualidade de vida.

Considerando o importante papel desempenhado pelo Atendimento Fisioterapêutico na recuperação e reabilitação dos pacientes, bem como a necessidade real de ampliação dos serviços e aumento da oferta de especialidades, a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano concluiu em seus estudos e análises que a melhor forma de complementar a oferta atual de serviços e atender a um número crescente de pacientes é a realização de um credenciamento dos profissionais e clínicas do município.

A contratação por meio de licitação segue os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações). A realização da licitação na modalidade credenciamento, garante transparência, competitividade e a melhor proposta técnica e financeira para o Município, buscando o melhor custo-benefício para a gestão pública.

O serviço de Atendimento Fisioterapêutico é precificado pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, o qual já estabelece os valores pagos para o serviço prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação de serviço especializado em fisioterapia está prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo compatível com a disponibilidade financeira do Município. O processo licitatório visa garantir que o recurso público seja utilizado de forma eficiente, considerando a necessidade do serviço e as condições financeiras da Secretaria. Portanto, a contratação do serviço especializado em fisioterapia por meio de processo licitatório na modalidade credenciamento é uma medida necessária para atender a demanda crescente da população, garantir a qualidade do atendimento e assegurar a conformidade com a legislação vigente, promovendo um melhor atendimento e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Para a eventual contratação, será realizado o chamamento público para credenciamento de prestadores, Art. 79, I da Lei nº 14.133/21.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços deverão ser prestados conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 “O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do Credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da referida nota fiscal pelo contratante, cujo a emissão deverá seguir regras do fluxo



de prestação de serviço definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 É de exclusiva responsabilidade do Credenciado manter conta bancária vinculada ao seu CNPJ em instituição bancária do país para recebimento do pagamento, bem como, manter a contratante informada de qualquer mudança dos dados bancários. Ocorrendo qualquer problema referente aos dados bancários fornecidos pelo Credenciado, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

2.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa credenciada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

2.1 O Credenciado deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução do objeto e conforme obrigatoriedade de manutenção das condições legais para prestação dos serviços nos termos do edital. No caso de irregularidades na documentação, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

2.1 É de total responsabilidade da empresa Credenciada todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados e possíveis deslocamentos na execução do objeto deste Termo.

2 DO CREDENCIAMENTO E REGRAS GERAIS

2.1 As empresas poderão se credenciar à prestação dos serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada na oferta dos serviços pelos valores definidos neste Termo de Referência, considerando os valores definidos pela Tabela SIGTAP.

2.1 A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

2.1 As ordens de serviços serão emitidas respeitando a ordem cronológica das empresas no chamamento público e no credenciamento, podendo ser alteradas a critério da Secretaria Municipal de Saúde quando se tratar de continuidade de tratamento do paciente com o mesmo fornecedor, devendo a Secretaria tomar medidas para garantir a distribuição equânime dos serviços entre as empresas credenciadas.

2.1 Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria Municipal de Saúde, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

2.1 Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa a Secretaria Municipal de Saúde, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

2.1 Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.



2.1 Poderão se credenciar quaisquer empresas devidamente habilitadas para a prestação de serviços, conforme normas do edital, com condições de prestar os serviços dentro dos limites territoriais do Município de Vespasiano/MG, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado conforme termos do edital e normas legais aplicáveis a licitação.

2.1 A apuração dos valores devido pela prestação dos serviços será mensal, observadas o montante de serviços prestados, os valores definidos na Tabela SIGTAP com a mesma competência da prestação dos serviços e as regras de conferência, auditoria e fiscalização constantes no fluxo de prestação de serviços definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 A empresa credenciada deverá observar critérios de controles, auditorias e fiscalização dos serviços definidos em fluxo de prestação de serviço da Secretaria Municipal de Saúde. O fluxo trata apenas de operacionalização do encaminhamento de pacientes e acompanhamento da prestação dos serviços, bem como controles da prestação de serviços e utilização de sistemas informatizados da Secretaria para gestão do processo objeto desta contratação.

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento fazer adequações no fluxo de prestação de serviço, observadas as regras do chamamento público, buscando adequar a melhor execução e controle dos serviços prestados, devendo informar e treinar, se necessário, os fornecedores quanto as alterações no fluxo do processo. Os termos constantes no fluxo de prestação de serviço não poderão se contrapor a normas legais estabelecidas pelo edital do chamamento público e seus anexos.

2.1 O Credenciado, durante a vigência do contrato decorrente do presente credenciamento obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público.

2.1 O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante. O credenciado responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.1 O credenciado ficará responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, insumos, profissionais e estrutura física (local), despesas de locomoção, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

2.1 É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

2 DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE DO OBJETO

2.1 A quantidade estimada de atendimentos - consultas será de até 8.120 (oito mil cento e vinte)



consultas ano, com média de 676 (seiscentas e setenta e seis) consultas mês.

2.1 A quantidade estimada de procedimentos fisioterápicos será de até 84.082(oitenta e quatro mil e oitenta e dois) procedimentos ano, com média de 6.996 (seis mil novecentos e noventa e seis) procedimentos mês.

| GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS | | | | | | |
|-----------------------------------|---|---|------------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------|
| | TIPO DE ATENDIMENTO | | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO TABELA SIGTAP/SUS | VALOR TOTAL |
| | FORMA DE ORGANIZAÇÃO | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | | | | |
| LOTE 1 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 301010048 | 8120 | R\$ 6,30 | R\$ 51.156,00 |
| | | SUB-TOTAL | | | 8120 | |
| GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS | | | | | | |
| | TIPO DE ATENDIMENTO | | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO Tabela SUS | VALOR TOTAL |
| | FORMA DE ORGANIZAÇÃO | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | | | | |
| LOTE2 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030201 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM ALTERAÇÕES OBSTÉTRICAS, NEONATAIS E UROGINECOLÓGICAS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS | 0302010017 | 297 | R\$ 6,35 | R\$ 1.885,95 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS | 0302010025 | 124 | R\$ 4,67 | R\$ 579,08 |
| | | SUB-TOTAL | | | 421 | |
| LOTE 3 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030202 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM ALTERAÇÕES | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS | 0302020012 | 17 | R\$ 6,35 | R\$ 107,95 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO | 0302020020 | 17 | R\$ 4,67 | R\$ 79,39 |



| | | | | | | |
|--------|--|---|------------|-------------|-----------|---------------------|
| | ONCOLÓGICAS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA | 0302020039 | 79 | R\$ 6,35 | R\$ 501,65 |
| | SUB-TOTAL | | | 113 | | R\$ 688,99 |
| LOTE 4 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030203 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM OFTALMOLOGIA | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO | 0302030018 | 51 | R\$ 6,35 | R\$ 323,85 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS | 0302030026 | 17 | R\$ 4,67 | R\$79,39 |
| | | SUB-TOTAL | | | 68 | |
| LOTE 5 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030204 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA RDIOVASCULAR RES E PNEUMO-FUNCIONAIS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302040013 | 696 | R\$ 6,35 | R\$4.419,60 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302040021 | 945 | R\$ 4,67 | R\$4.413,15 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR | 0302040030 | 304 | R\$ 4,67 | R\$1.419,68 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR | 0302040048 | 94 | R\$ 6,35 | R\$596,90 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS | 0302040056 | 374 | R\$ 4,67 | R\$1.746,58 |
| | SUB-TOTAL | | | 2413 | | R\$12.595,91 |



| | | | | | | |
|--------|---|---|------------|--------------|--------------|---------------------------|
| LOTE 6 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030205 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIEGENS) | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS- OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS | 0302050019 | 21033 | R\$ 6,35 | R\$133.559,55 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS | 0302050027 | 42847 | R\$ 4,67 | R\$200.095,49 |
| | SUB-TOTAL | | | 63880 | | R\$ 333.655,04 |
| LOTE 7 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030206 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO- FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302060014 | 3608 | R\$ 4,67 | R\$16.849,36 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO- FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302060022 | 2275 | R\$ 6,35 | R\$14.446,25 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR | 0302060030 | 2610 | R\$ 4,67 | R\$12.188,70 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTI CO EM PACIENTE C/ COMPROMETIME NTO COGNITIVO | 0302060049 | 93 | R\$ 6,35 | R\$590,55 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS- OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA | 0302060057 | 447 | R\$ 6,35 | R\$2838,45 |
| | | SUB-TOTAL | | | 11643 | |
| LOTE 8 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030207 – ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM QUEIMADOS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTI CO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO | 0302070010 | 17 | R\$ 4,67 | R\$79,39 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE | 0302070036 | 17 | R\$ 4,67 | R\$79,39 |



| | | | | | |
|--|--------------------|--|--------------|--|---------------------------|
| | QUEIMADOS) | | | | |
| | SUB-TOTAL | | 34 | | R\$ 158,78 |
| | TOTAL GERAL | | 84082 | | R\$ 448.036,30 |

2 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os atendimentos fisioterapêuticos serão prestados em instalações próprias dos Credenciados (clínicas e/ou estabelecimentos devidamente autorizados por órgãos competentes), situados exclusivamente nos limites territoriais do município de Vespasiano/MG. Os credenciados deverão estar com as documentações legais obrigatórias em dia, inclusive cadastro no CNES, alvará sanitário para prestação dos serviços e registro no respectivo conselho de classe.

2.1 O Credenciado deverá seguir protocolos técnicos e éticos da área de fisioterapia, observando as normas regulatórias do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).

2.1 O Credenciado deverá observar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, podendo este ser responsabilizado nos termos da lei por vazamento ou utilização inadequada de dados dos pacientes.

2.1 Os usuários do SUS serão encaminhados para as unidades prestadoras de serviços com a solicitação dos procedimentos devidamente autorizada pelo setor de Controle / Avaliação e Regulação da SMS – Vespasiano.

2.1 O profissional médico solicitante realizará o pedido de tratamento fisioterápico através de guia de solicitação de procedimentos de média complexidade, relatando a indicação e quantidade de sessões do tratamento (sendo o limite máximo por guia de 20 sessões).

2.1 Serão permitidos lançamento de até 02 (dois) códigos de procedimento por usuário, por sessão, desde que seja enviado ao Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, o relatório que justifique o tratamento e a necessidade da realização de mais de um procedimento para o paciente. Em casos mais graves, desde que, justificados pelo(a) médico(a) solicitante, poderão chegar até 03 (três) códigos de procedimentos. Todos os casos serão avaliados pelo regulador da Secretaria de Saúde.

2.1 Será considerado até 20 (vinte) sessões podem ser lançadas no relatório mensal, de acordo com realização das mesmas. Acima disso, solicitar a continuação quando for o caso. Em caso de necessidade da continuidade, deverá ser preenchido, por escrito, na guia fisioterapêutica o relatório justificando o pedido.

2.1 As guias autorizadas terão validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da avaliação do regulador, para início do tratamento. Caso o paciente procure pela credenciada após o período de 30 (trinta) dias os mesmos não poderão ser realizados devendo o paciente retornar para nova avaliação.

2.1 Em nenhuma hipótese a(s) credenciada(s) poderá(ão) iniciar tratamento após a data de validade sob pena de não pagamento dos serviços realizados.



2.1 O paciente/responsável somente deverá assinar formulário específico do SUS da indicação fisioterápica a cada atendimento efetivamente realizado.

2.1 O tempo para cada atendimento deverá ser de no mínimo 50 (cinquenta) minutos por paciente (clientes traumáticos, ortopédicos, reumatológicos, de clínica geral, em pós-cirúrgico tardio e outros que se enquadram ao perfil de cliente/paciente de cuidados mínimos).

2.1 O critério acima supracitado se fundamenta nas atuais normas de fiscalização e auditoria por parte do COFFITO e do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

2.1 A contratada deverá seguir a seguinte ordem de prioridade para atendimento dos pacientes, seguindo as instruções da Regulação:

d) **NEUROLOGIA:** - acidente vascular encefálico isquêmico ou hemorrágico, primário ou recidivante, com data inferior a 3 (três) meses do episódio mais recente.

e) **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA/REUMATOLOGIA:** - pós entorse ligamentar ou fratura, recidivantes ou não, tratados conservadoramente com data inferior a 3 (três) meses do último episódio ou da retirada da imobilização gessada. - pós operatórios diversos (próteses, fraturas, osteotomias, retirada de tumores ósseos, reconstrução tendinosa ou ligamentar) com menos de 3 (três) meses de alta hospitalar ou retirada da imobilização. - episódios agudos (inferior a 3 (três) meses) de dor cervical com ou sem irradiação e parestesia em membros superiores, bilateral ou unilateral, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho. - episódios agudos (inferior a 3 meses) de dor lombar baixa com ou sem irradiação e parestesia em membros inferiores, bilateral ou unilateral, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho. - episódios agudos (inferior a 3 (três) meses) de dor em membros superiores ou inferiores, de origem ocupacional, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho.

f) **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA:** - lombalgia ou lombociatalgia gestacional. - síndrome do túnel do carpo decorrente do edema comum na gestação. - patologias osteomusculares prévias agravadas pela gestação, comprometendo diretamente o bem-estar físico e qualidade de vida da gestante e do bebê.

2 RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

2.1 Executar todas as atividades descritas neste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso.

2.1 Desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.

2.1 Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.



2.1 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura do Município de Vespasiano/MG, que deverá responder pela fiel execução do contrato se for o caso.

2.1 Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

2.1 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

2.1 Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços.

2.1 Responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da empresa Credenciada.

2.1 Acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

2.1 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

2.1 Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

2.1 Nenhuma despesa do Credenciado deverá ser condicionada ao recebimento dos serviços prestados, visto que podem ocorrer situações de prorrogação de prazo de pagamento já previsto neste Termo e qualquer despesa e seu prazo de pagamento assumida pelo Credenciado para prestação dos serviços é de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A gestão financeira do Credenciado é de sua exclusiva responsabilidade não cabendo a Contratante qualquer responsabilização, sendo que, caso ocorra qualquer relação indevida o Credenciado poderá ser responsabilizado sob as penas da lei.

2 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

2.1 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

2.1 Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a lei nº14.133/2021 e suas alterações.

2.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, da lei nº14.133/2021.



2 SANÇÕES

2.1 A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Vespasiano, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- ..1. Cometer fraude fiscal;
- ..2. Apresentar documento falso;
- ..3. Fizer declaração falsa;
- ..4. Comportar-se de modo inidôneo;
- ..5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- ..6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- ..7. não manter a proposta.

2 CASOS OMISSOS

2.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Vespasiano/MG, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Alice Christine Campos Dada de Oliveira
Coordenadora do Setor de Fisioterapia
Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano





**ANEXO VI
EDITAL Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0
PROCESSO Nº 0042/2026**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação/Credenciamento)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)
.....

(representante legal)



**ANEXO VII
EDITAL Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº0
PROCESSO Nº 042/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

..... (data)



**ANEXO VIII
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº002
PROCESSO Nº 042/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A contratação de serviço especializado em FISIOTERAPIA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a integralidade da atenção à saúde, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de medida essencial para assegurar o acesso universal, equânime e gratuito à assistência fisioterapêutica, contribuindo para a promoção, prevenção e principalmente recuperação e reabilitação da saúde da população, em consonância com as políticas públicas de saúde vigentes.

1.2. De acordo com registros da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG, observa-se um crescente aumento na demanda por tratamentos fisioterapêuticos no município, evidenciados não só pela demanda atendida na atualidade e constante aumento das filas de espera, mas, principalmente pelo envelhecimento da população e/ou aumento de doenças crônicas e lesões.

1.3. Destarte, para o atendimento da demanda o município possui em seu quadro de servidores, profissionais capacitados, mas que são insuficientes para atender a demanda atual, além de atualmente contar com a terceirização de parte dos serviços que são executados por clínicas de reabilitação em seu quadro de prestador de serviço fisioterapêutico, o que também tem se demonstrado insuficiente para atendimento da demanda.

1.4. O Atendimento Fisioterapêutico é fundamental para o tratamento de diversas patologias, desde lesões musculoesqueléticas até condições neurológicas, respiratórias, entre outras. O serviço especializado de fisioterapia visa proporcionar o acompanhamento técnico e adequado para pacientes que necessitam de reabilitação, prevenindo complicações e melhorando a qualidade de vida.

1.5. Considerando o importante papel desempenhado pelo Atendimento Fisioterapêutico na recuperação e reabilitação dos pacientes, bem como a necessidade real de ampliação dos serviços e aumento da oferta de especialidades, a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano concluiu em seus estudos e análises que a melhor forma de complementar a oferta atual de serviços e atender a um número crescente de pacientes é a realização de um credenciamento dos profissionais e clínicas que prestam serviço nos limites territoriais do município.

1.6. A contratação por meio de licitação segue os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações). A realização da licitação na modalidade credenciamento, garante transparência, competitividade e a melhor proposta técnica e financeira para o Município, buscando o melhor custo-benefício para a gestão pública.



1.7. O serviço de Atendimento Fisioterapêutico no SUS é precificado pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, o qual já estabelece os valores pagos para o serviço prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

1.8. A contratação de serviço especializado em fisioterapia está prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo compatível com a disponibilidade financeira do Município. O processo licitatório visa garantir que o recurso público seja utilizado de forma eficiente, considerando a necessidade do serviço e as condições financeiras da Secretaria. Portanto, a contratação do serviço especializado em fisioterapia por meio de processo licitatório na modalidade credenciamento é uma medida necessária para atender a demanda crescente da população, garantir a qualidade do atendimento e assegurar a conformidade com a legislação vigente, promovendo um melhor atendimento e a qualidade de vida dos cidadãos.

II – UNIDADE REQUISITANTE:

| Setor Requisitante (Unidade Setor Departamento): | Responsável |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Fisioterapia | Alice Christine Campos Dada de Oliveira |

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Contratação, através de credenciamento, de clínica(s) (PJ) e/ou profissional(is) habilitado(s) na prestação de serviço de Atendimento Fisioterapêutico, devidamente qualificado(s) e com registro no órgão de classe responsável (CREFITO), nos termos da Tabela SIGTAP, para atendimento aos pacientes do município de Vespasiano/MG, com prestação dos serviços dentro dos limites territoriais do município, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Poderão participar deste processo de contratação, as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O(s) Credenciado(s) possibilitará(ão) a fiscalização pela contratante quanto a execução do serviço, controle e supervisão dos seus contratos. Deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vespasiano/MG e a(s) empresa(s) credenciada(s), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

3.4. Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o prazo limite estabelecido pela lei que regulamenta as contratações públicas. É de inteira responsabilidade do(s) Credenciado(s) a manutenção, durante todo o



período de vigência do contrato, de todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

3.5. O(s) Credenciado(s) deve(m) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e os atendimentos às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidas na prestação dos serviços, bem como manter registros profissionais destes, nos termos da lei em vigor, podendo a Contratante suspender e até mesmo rescindir o Contrato unilateralmente sem qualquer ônus, caso seja constatado o descumprimento de normas legais trabalhistas em vigor por parte do(s) Credenciado(s).

3.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

3.7. O(s) Credenciado(s) deve(m) manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratante não fornecerá, sob nenhuma hipótese, qualquer equipamento ou material para a prestação dos serviços, sendo estes de responsabilidade exclusiva do(s) Credenciado(s).

3.8. O(s) Credenciado(s) deverá(ão) adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientação do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Os serviços serão executados pela(s) empresa(s) credenciada(s), não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.9. Somente poderão participar deste processo licitatório as empresas com capacidade de prestar os serviços dentro dos limites territoriais do município de Vespasiano/MG, devido à necessidade de atendimento presencial e diário. Por se tratar de prestação de serviço de Atendimento Fisioterapêutico, para melhor atendimento e facilidade de deslocamento dos pacientes, o(s) Credenciado(s) deverá(ão) manter instalação equipada e legalmente registrada para a prestação dos serviços no município de Vespasiano/MG.

3.10. Os Atendimentos Fisioterapêuticos serão encaminhados ao(s) Credenciado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde que receberá e avaliará os pedidos médicos para o atendimento. O(s) Credenciado(s) somente poderá(ão) atender aos pacientes formalmente encaminhado(s) pela Secretaria através de documento devidamente assinado por responsável a ser designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

3.11. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao(s) Credenciado(s) o fluxo de encaminhamento dos pacientes, o qual poderá ser revisado a qualquer momento a critério da Secretaria, mantidos sempre os critérios estabelecidos no edital. Poderão ser alterados apenas o fluxo de envio, documento de formalização de envio, controle de pacientes atendidos, registros de atendimentos, quantidades de sessões, e outros processos que visem facilitar o controle, a transparência, a fiscalização e melhores formas de atendimento dos pacientes.

3.12. A critério da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser definido para controle dos atendimentos a utilização de software de controle disponibilizado pela Secretaria, sendo que, sua utilização deverá ser obrigatória caso seja indicado pela Secretaria, podendo a mesma promover trocas de software a seu critério para melhor controle.



IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. De acordo com a análise técnica de mercado as alternativas para o Atendimento Fisioterapêutico dos pacientes seriam a contratação de fisioterapeutas para o quadro de servidores do município ou a terceirização dos serviços para empresas privadas especializadas na prestação dos serviços.

4.2. Para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, considerou-se os custos e os prazos da contratação de profissionais para o quadro funcional, além de necessidade de adequação de espaço físico para realização do serviço, sendo que, atualmente o município não dispõe de local adequado para o Atendimento Fisioterapêutico dentro das normas legais exigidas. Além do que, o quadro de servidores atuais faz atendimentos domiciliares por meio do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD e atende no Centro de Atendimento Especializado - CAE.

4.3. Desta forma, conclui-se sob o aspecto técnico e econômico que a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços pretendidos como a solução mais viável para o momento.

4.4. O Estudo Técnico Preliminar também concluiu que atualmente o município já se utiliza da Tabela SIGTAP para pagamento dos procedimentos referentes ao Atendimento Fisioterapêutico, sendo esta também a Tabela utilizada pelo Sistema Único de Saúde. Com base no que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a Tabela SIGTAP se consolida como um “Banco de preços” mais viável para contratações de procedimentos relacionados aos serviços de saúde pública em consonância com as pesquisas realizadas.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico, com profissionais qualificados e habilitados, para atendimento nos limites territoriais do município de Vespasiano/MG. O objetivo é atender à demanda de assistência fisioterapêutica de forma contínua, segura e eficaz, garantindo qualidade no cuidado aos pacientes/usuários.

5.2. Para a contratação concluiu-se que o Credenciamento é a melhor opção devido à necessidade de atendimento de forma contínua, ampla e eficiente à demanda por serviços especializados, garantindo a pluralidade de prestadores, a isonomia no acesso às oportunidades e o respeito ao princípio da economicidade. O Credenciamento possibilita a manutenção de um cadastro permanente de interessados que preencham os requisitos técnicos e legais previamente estabelecidos pelo edital, para atender a uma demanda variável por um preço fixado pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Tabela SIGTAP.

5.3. A prestação do serviço ocorrerá de forma presencial e diária dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo abranger atendimentos ambulatoriais, domiciliares (se aplicável). Os profissionais deverão seguir protocolos técnicos e éticos da área de fisioterapia, observando as normas regulatórias do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).



A opção pela terceirização foi considerada a mais adequada após análise técnica e econômica, tendo em vista que a contratação direta de pessoal implicaria custos mais elevados, além de eventuais limitações legais e operacionais. O(s) Credenciado(s) será(ão) responsável(is) pela alocação de profissionais, gestão de escalas, disponibilização de equipamentos necessários, fornecimento de materiais básicos, deslocamentos de profissionais e garantia da continuidade dos serviços, conforme os padrões de qualidade definidos.

A solução atende plenamente às necessidades da instituição ao permitir flexibilidade operacional, atendimento especializado, redução de custos administrativos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população/usuários, com foco na eficiência e na efetividade da atenção fisioterapêutica.

O(s) Credenciado(s) permitirá(ão) a qualquer momento a fiscalização dos serviços prestados pela Contratante, inclusive com apresentação de quaisquer documentações solicitadas e livre acesso as dependências das instalações de atendimentos dos pacientes. Fica também a critério da Contratante a análise, dentro dos parâmetros legais, da qualidade dos serviços prestados, podendo esta descredenciar a qualquer momento os prestadores que não cumprirem as novas legais e previstas no credenciamento, garantido é claro o direito ao contraditório.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Conforme levantamento da área técnica, a demanda da UNIDADE REQUISITANTE tem a seguinte característica:

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

| GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS | | | | | | |
|--|--|---|-------------------------------|--------------------------------|---|----------------------|
| | TIPO DE ATENDIMENTO | | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO TABELA SIGTAP/SUS | VALOR TOTAL |
| | FORMA DE ORGANIZAÇÃO | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | | | | |
| LOTE 1 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 301010048 | 8120 | R\$ 6,30 | R\$ 51.156,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 8120 | | R\$ 51.156,00 |
| GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS | | | | | | |
| | TIPO DE ATENDIMENTO | | CÓDIGO DO PROCEDIMENTO | QUANTIDADE PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO MAXIMO Tabela SUS | VALOR TOTAL |
| | FORMA DE ORGANIZAÇÃO | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | | | | |



| | | | | | | |
|--------|---|--|------------|-----|------------|--------------|
| LOTE2 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030201 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM ALTERAÇÕES OBSTÉTRICAS, NEONATAIS E UROGINECOLÓGICAS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS | 0302010017 | 297 | R\$ 6,35 | R\$ 1.885,95 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICA S | 0302010025 | 124 | R\$ 4,67 | R\$ 579,08 |
| | | SUB-TOTAL | | | 421 | |
| LOTE 3 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030202 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTIC O DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS | 0302020012 | 17 | R\$ 6,35 | R\$ 107,95 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTI CO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO | 0302020020 | 17 | R\$ 4,67 | R\$ 79,39 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTI CO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA | 0302020039 | 79 | R\$ 6,35 | R\$ 501,65 |
| | | SUB-TOTAL | | | 113 | |
| LOTE 4 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030203 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM OFTALMOLOGIA | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO | 0302030018 | 51 | R\$ 6,35 | R\$ 323,85 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS | 0302030026 | 17 | R\$ 4,67 | R\$79,39 |
| | | SUB-TOTAL | | | 68 | |
| LOTE 5 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030204 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA RDIOVASCULA RES E PNEUMO-FUNCIONAIS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302040013 | 696 | R\$ 6,35 | R\$4.419,60 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302040021 | 945 | R\$ 4,67 | R\$4.413,15 |



| | | | | | | |
|--------|--|--|------------|--------------|----------|-----------------------|
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR | 0302040030 | 304 | R\$ 4,67 | R\$1.419,68 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR | 0302040048 | 94 | R\$ 6,35 | R\$596,90 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS | 0302040056 | 374 | R\$ 4,67 | R\$1.746,58 |
| | | SUB-TOTAL | | 2413 | | R\$12.595,91 |
| LOTE 6 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030205 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIEGENS) | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS | 0302050019 | 21033 | R\$ 6,35 | R\$133.559,55 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS | 0302050027 | 42847 | R\$ 4,67 | R\$200.095,49 |
| | | SUB-TOTAL | | 63880 | | R\$ 333.655,04 |
| LOTE 7 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030206 - ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302060014 | 3608 | R\$ 4,67 | R\$16.849,36 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 0302060022 | 2275 | R\$ 6,35 | R\$14.446,25 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR | 0302060030 | 2610 | R\$ 4,67 | R\$12.188,70 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM comprometimento cognitivo | 0302060049 | 93 | R\$ 6,35 | R\$590,55 |



| | | | | | | |
|--------|--|--|------------|--------------|----------|-----------------------|
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA | 0302060057 | 447 | R\$ 6,35 | R\$2838,45 |
| | | SUB-TOTAL | | 11643 | | R\$46.913,31 |
| LOTE 8 | FORMA DE ORGANIZAÇÃO 030207 – ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA EM QUEIMADOS | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO | 0302070010 | 17 | R\$ 4,67 | R\$79,39 |
| | | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS) | 0302070036 | 17 | R\$ 4,67 | R\$79,39 |
| | | SUB-TOTAL | | 34 | | R\$ 158,78 |
| | | TOTAL GERAL | | 84082 | | R\$ 448.036,30 |

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de **R\$ 448.036,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trinta e seis reais e trinta centavos)** anual.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando o objeto da presente licitação, que se refere à contratação de serviços especializados de fisioterapia através de Credenciamento de empresas especializadas, os serviços deverão e poderão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, desde que, observadas o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado sem perda da economia de escala, bem como a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço atende toda necessidade existente.



X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Considerando as disposições legais vigentes e os procedimentos administrativos pertinentes à gestão pública municipal, é necessário esclarecer que a ausência do Plano de Contratações Anual (PCA) se deve em razão da recente entrada em vigor da nova legislação de licitações, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito municipal, especificamente Janeiro de 2024.

Conforme previsão normativa, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) representou uma significativa atualização do arcabouço jurídico concernente às contratações públicas, estabelecendo novos parâmetros e procedimentos a serem observados pelos entes federativos. Nesse contexto, o Município adequou-se às disposições dessa legislação, o que impactou diretamente na elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao ano anterior.

A ausência de previsão específica no PCA para a contratação de uma ou várias empresas com as características a serem apresentadas não denota negligência ou omissão por parte da administração municipal, mas sim, uma decorrência da mudança normativa e da necessidade de observância dos novos ditames legais. Destaca-se que a legislação anteriormente em vigor não contemplava disposições semelhantes àquelas introduzidas pela atual lei de licitações, o que demandou um período de adaptação e revisão dos procedimentos internos.

Portanto, em consonância com o ordenamento jurídico vigente e em observância aos princípios norteadores da administração pública, a não inclusão da intenção de contratação da empresa no PCA do ano anterior se justifica pelos fatos expostos, assim como pela entrada em vigor da nova lei de licitações em janeiro de 2024 no âmbito municipal.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A adoção da solução de credenciamento dos prestadores de serviços de Atendimento Fisioterapêutico especializado irá possibilitar o atendimento da crescente demanda por tratamentos fisioterapêuticos no município, evidenciados não só pela demanda atendida na atualidade e constante aumento das filas de espera, mas, principalmente pelo envelhecimento da população e/ou aumento de doenças crônicas e lesões.

O Atendimento Fisioterapêutico é fundamental para o tratamento de diversas patologias, desde lesões musculoesqueléticas até condições neurológicas, respiratórias, entre outras. O serviço especializado de fisioterapia visa proporcionar o acompanhamento técnico e adequado para pacientes que necessitam de reabilitação, prevenindo complicações e melhorando a qualidade de vida.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

As empresas credenciadas deverão indicar profissionais administrativos para treinamento sobre o fluxo de encaminhamento de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como procedimentos administrativos sobre controle de atendimentos e financeiros disponibilizados em sistema próprio ou terceirizado da Secretaria. Estes receberam também orientações sobre faturamento dos serviços e



controles e conferências, proteção de dados dos pacientes atendidos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e auditorias e fiscalizações por parte da Secretaria. Locais e dias dos treinamentos serão definidos pela Secretaria.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

O Credenciado deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo Credenciado:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

b) Os materiais empregados pelo Credenciado deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

c) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar ao Credenciado a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

O Credenciado deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado em especial pela cordialidade no atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

XIV – RESPONSÁVEIS:

| INTEGRANTE TÉCNICO | INTEGRANTE REQUISITANTE |
|--|--|
| Rodrigo Gonçalves Moreira da Silva Setor de Compras e Contratos | Alice Christine Campos Dada de Oliveira Setor de Fisioterapia |



Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SEGES 65/2021 E Lei nº 14133/2021

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA

